

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 413, de 13 de setembro de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área 1: partindo-se do vértice P1 com coordenadas X=554691.3309 e Y=7787106.8898, seguindo com azimute 256°43'07" e distância 67.080 m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=554626.0454 e Y=7787091.4794. Deste com azimute de 164°54'33" e distância 8.157 m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=554628.1690 e Y=7787083.6036. Deste com azimute de 78°16'31" e distância 20.177 m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=554647.9246 e Y=7787087.7036. Deste com azimute de 164°41'38" e distância 10.268 m chega-se ao vértice P5 com coordenadas X=554650.6350 e Y=7787077.8002. Deste com azimute de 76°54'13" e distância 46.851 m chega-se ao vértice P6 com coordenadas X=554696.2670 e Y=7787088.4160. Deste com azimute de 345°02'25" e distância 19.122 m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial que circunscreve a área objeto deste decreto;

II – área 2: partindo-se do vértice P7 com coordenadas X=554668.6402 e Y=7787143.8020, seguindo com azimute 256°18'20" e distância 27.863 m chega-se ao vértice P8 com coordenadas X=554641.5692 e Y=7787137.2055. Deste com azimute de 346°54'49" e distância 44.163 m chega-se ao vértice P9 com coordenadas X=554631.5698 e Y=7787180.2216. Deste com azimute de 75°10'24" e distância 28.559 m chega-se ao vértice P10 com coordenadas X=554659.1779 e Y=7787187.5298. Deste com azimute de 167°47'24" e distância 44.740 m chega-se ao vértice P7, ponto origem deste memorial que circunscreve a área objeto deste decreto.

DECRETO NE Nº 414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$219.734.547,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$219.734.547,00. (duzentos e dezoito milhões setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 414, de 13 de setembro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 105)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
1261.12122701-2.085-0001-3390-0-23.7	397.291,00
1261.12122701-2.187-0001-3390-0-10.7	3.793,00
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-23.1	96.823.029,00
1261.12362212-2.140-0001-3190-0-23.1	56.270.767,00
1261.12362212-2.143-0001-3190-0-23.1	20.456.413,00
1261.12363212-2.142-0001-3190-0-10.1	17.204.424,00
1261.12363212-2.142-0001-3390-0-10.7	86.229,00
1261.12367212-2.134-0001-3190-0-23.1	28.492.601,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	219.734.547,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

	R\$
1261.12122701-2.001-0001-3190-0-23.1	2.909.354,00
1261.12122701-2.085-0001-3190-0-23.1	51.345.786,00
1261.12361212-2.137-0001-3190-0-23.1	92.500.000,00
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-10.1	17.294.446,00
1261.12361212-2.144-0001-3391-0-23.7	46.944.023,00
1261.12362212-2.143-0001-3390-0-23.7	8.740.938,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	219.734.547,00

DECRETO NE Nº 415, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$5.156.696,62.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$5.156.696,62 (cinco milhões cento e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 3999, firmado em 28 de julho de 2015, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$991.912,52 (novecentos e noventa e um mil novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 3998, firmado em 28 de julho de 2015, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$1.102.483,99 (um milhão cento e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos);

IV – do convênio nº 023, firmado em 7 de março de 2016, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, no valor de R\$1.159.820,97 (um milhão cento e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos);

V – do convênio nº 021, firmado em 17 de junho de 2008, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Agência Nacional de Aviação Civil, no valor de R\$18.443,24 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 4460, firmado em 3 de junho de 2016, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$66.787,52 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 4548, firmado em 20 de julho de 2016, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$9.722,48 (nove mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 3997, firmado em 28 de julho de 2015, entre a Secretaria

de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$967.946,63 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos);

IX – do saldo financeiro do convênio nº 854, firmado em 26 de dezembro de 2007, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Contagem, no valor de R\$453.188,34 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos);

X – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 854, firmado em 26 de dezembro de 2007, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Contagem, no valor de R\$246.233,93 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e noventa e três centavos);

XI – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, da Universidade Estadual de Montes Claros, no valor de R\$134.157,00 (cento e trinta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 415, de 13 de setembro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 106)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
1301.15451026-1.005-0001-3390-0-70.1	2.094.396,51
1301.15451026-1.016-0001-4490-0-70.1	453.188,34
1301.15451026-1.016-0001-4490-0-70.3	246.233,93
1301.15451065-1.033-0001-3390-1-70.1	66.787,52
1301.26122067-1.037-0001-3390-1-70.1	967.946,63
1301.26781066-1.035-0001-3390-1-70.1	9.722,48
1301.26781066-1.035-0001-3390-1-73.1	1.178.264,21
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS	

GERAIS

2121.09272008-4.017-0001-4490-0-60.1	6.000,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	134.157,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	5.156.696,62

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

	R\$
2121.09272008-4.017-0001-3390-0-60.1	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	6.000,00

DECRETO NE Nº 416, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$349.036,69.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar de R\$349.036,69 (trezentos e quarenta e nove mil trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), em favor da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab –, na atividade Amortização de Dívida Interna – 5.0.7.1 28.843.702.7524.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados Recursos do Tesouro Estadual provenientes da anulação de dotação orçamentária da unidade EGE/SEF, conforme o Decreto NE nº 403, de 29 de agosto de 2017.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

13 1008029 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, relativo ao edital n.º 01/14, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do art. 14, I, da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, os servidores abaixo relacionados para ocuparem o cargo de Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, grau A, inicial da série de níveis a que se refere o art. 76, III, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de novembro de 2013 e anexo 1.5 da mencionada Lei Complementar, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Classificação	Nome	Código
1022º	JOSE PAULO GUILHERME DA SILVA CONCEICAO	PC 6
1023º	WILLIAM KOKKE GOMES	PC 29
1024º	EDUARDO DE SOUZA LUI	PC 62
1025º	JOCKASTHA CUSTODIO TEIXEIRA JORGE	PC 66
1026º	ROSANE TOLENTINO AMARAL	PC 71
1028º	FERNANDA PAULA DOS SANTOS	PC 82
1029º	ALINE CAMPOS DE FARIA	PC 130
1030º	GUILHERME AUGUSTO GABRIEL RAPOSO CERQUEIRA	PC 145
1031º	FABIANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	PC 180
1032º	RICARDO ORFANO	PC 185
1033º	CLEYTON DELANE FERREIRA	PC 197
1034º	FABRICIO MUANIS DE SOUSA	PC 214
1035º	FREDERICO SETTE AGUILAR	PC 232
1036º	RUBENS VIEIRA REIS NETO	PC 253
1037º	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA JUNIOR	PC 265
1038º	VANILZA VIEIRA MENDES	PC 269
1039º	GEORGIA RODRIGUES MATA MASCARENHAS	PC 281
1041º	FERNANDA MACIEL OLIVEIRA	PC 427
1042º	ELIANE APARECIDA SOARES PEREIRA	PC 440
1043º	VANESSA GOMES DA SILVA	PC 441
1044º	GABRIELLE ALVES COSTA HESPANHA	PC 461

1045º	ENIA MOREIRA BITENCOURT FERRAZ	PC 498
1046º	FELIPE LEONE DE CASTILHO OLIVEIRA	PC 547
1047º	GUSTAVO HENRIQUE MISSION DAMASCENO	PC 555
1048º	MURILO CARVALHO TITO	PC 566
1049º	SULEYCA BATISTA PEREIRA	PC 574
1050º	JAQUELINE MITSUE YUGUE	PC 584
1051º	BRUNA MARTINS BORBA SILVA	PC 617
1052º	RUTH ALVES DE FREITAS	PC 626
1053º	IZABELLA RAYSSA CAETANO NEVES VALADARES BADARO	PC 640
1055º	EDIPO ANTONIO DA SILVA	PC 651
1056º	DANIELA COELHO GONCALVES	PC 682
1057º	DANILO BERNARDES SANTOS	PC 689
1058º	EDUARDO MENDES	PC 713
1059º	ALEXSANDRO SANTOS BORGES	PC 730
1060º	FERNANDA GONCALVES DE OLIVEIRA	PC 809
1061º	ELIS ARAUJO MORAIS	PC 817
1062º	FERNANDA RODRIGUES DA COSTA	PC 854
1064º	DARLAN CARDOSO SILVA	PC 858
1065º	ANA CAROLINA MIRANDA BONFIM	PC 860
1066º	LUCIENE NOVAIS ROCHA	PC 863
1067º	GLAUBER NUNES LOBAO	PC 867
1068º	LETICIA FERNANDA DOS REIS BELINO	PC 916
1069º	TALITHA LEITAO DA SILVA	PC 928
1070º	ATHOS RODRIGO LINO DE SOUZA	PC 961
1071º	BERENICE ALVES PEREIRA	PC 1008
1072º	LIVIA OLIVEIRA DA MATA COSTA	PC 1021
1073º	MICHEL NOGUEIRA DE PAULA	PC 1041
1074º	ATTA HADAD	PC 1043
1075º	RAQUEL BELO ZAMBELI	PC 1049
1076º	ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA Y FERNADEZ	PC 1059
1077º	SUZANNY CRISTINA SOARES MARTINS	PC 1061
1078º	JORDANIA NAYARA SANTIAGO	PC 1062